



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 068/2023

Vila Pavão/ES, 11 de agosto de 2023.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 068/2023, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão para 2023, e dá outras providências.

A presente proposta de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.844,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), é proveniente da anulação de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vila Pavão, conforme informado ao Poder Executivo por meio do OFÍCIO CMVP/ES nº 053/2023, de lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente daquela Casa de Leis.

Vale ressaltar que tais dotações serão utilizadas na Secretaria Municipal de Educação, de forma a prosseguir com o serviço prestado aos alunos deste Município através da manutenção do Transporte Escolar das Linhas Municipais do Ensino Fundamental, serviço esse de extrema importância aos nossos munícipes.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se revela necessário para continuidade na oferta do serviço de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 068/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na dotação da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão para 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 412.844,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0016 – Programa de Transporte Escolar

2.235 – Crédito Suplementar na Manutenção do Transporte Escolar das Linhas Municipais do Ensino Fundamental.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE \_\_\_\_\_ R\$ 307.137,17**

**Ficha: 239**

070070 – Secretaria Municipal de Educação

070 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0143 – Ensino Infantil

2.236 – Crédito Suplementar na Manutenção do Transporte Escolar das Linhas Municipais do Ensino Infantil.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Fonte de Recurso: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE \_\_\_\_\_ R\$ 105.706,83

Ficha: 317

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 412.844,00

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para abertura do referido crédito suplementar, advirão de anulações das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES:

**010 – Câmara Municipal de Vila Pavão**

010010.0103100011.001 – Construção do Prédio da Câmara Municipal

449051000000 – Obras e Instalações/ Ficha 01

Fonte de Recurso: 150000000000 \_\_\_\_\_ R\$ 384.671,86

2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal

339014000000 – Diárias – Pessoal Civil/ Ficha 08

Fonte de Recurso: 150000000000 \_\_\_\_\_ R\$ 17.710,12

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ/ Ficha 13

Fonte de Recurso: 150000000000 \_\_\_\_\_ R\$ 10.462,02

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 412.844,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
11/08/2023 10:31:17

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal

